



Estado do Amazonas
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Apuí

LEI MUNICIPAL Nº 107, DE 20 DE AGOSTO DE 2004.

"Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos secretários e dos Sub-secretários Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas;

FAZ saber que o Plenário da Câmara Municipal de Apuí, aprovou e eu, nos termos do Art. 55, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, fixados nos valores abaixo consignados:

Prefeito. Limite de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Vice-Prefeito. Limite de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Secretários Municipais e ocupantes de cargos da mesma natureza. Limite de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Sub- Secretários Municipal. Limite de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

AJ

Art. 3º Os valores das diárias pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, quando em viagem a serviço do Município, serão as seguintes:

I – Dentro do Estado:

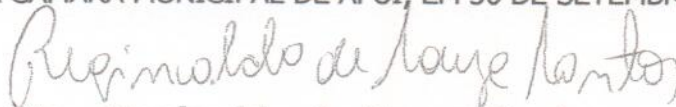
- a) Prefeito – R\$300,00 (trezentos reais);
- b) Vice-Prefeito – R\$180,00 (cento e oitenta reais);
- c) Secretários e ou cargos assemelhados – R\$150,00 (cento e cinquenta reais).
- d) subsecretários – R\$120,00 (cento e vinte reais).

II – Fora do Estado:

- a) Prefeito – R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais);
- b) Vice-Prefeito – R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- c) Secretários e ou cargos assemelhados – R\$220,00 (duzentos e vinte reais).
- d) subsecretários – R\$180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 4º *Esta Lei entrara em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2004.



Ver. Reginaldo de Souza Santos
Presidente Câmara Municipal de Apuí